



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI N.º 80, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Altera a redação da Lei Municipal nº 1.125 de 09 de maio de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER.

Art. 1.º Altera a redação dos incisos do art. 3.º, caput do art. 4º e art. 5º da Lei Municipal nº 1.125, de 09 de maio de 1997, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 3.º ...

I – um (a) representante da Secretaria Municipal da Agricultura;

II – um (a) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

III – um (a) representante da Secretaria Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente;

IV – um (a) representante da Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento;

V – um (a) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carlos Barbosa;

VI – um (a) representante da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER);

VII – um (a) representante das Cooperativas de Produção do Município;

VIII – cinco (05) representantes das Associações de Produtores do Município (1 de cada Distrito);

IX – um (01) representante dos feirantes (convencional e orgânica);”

Art. 4.º O mandato dos representantes do Poder Executivo coincidirá com o da Administração que representam e o dos demais será de 2 (dois) anos, admitida a recondução uma vez por igual período.

§1º...

§2º...

Art. 5º. O conselho contará com um presidente, vice-presidente e secretário, o qual deverá ser escolhido dentre seus integrantes para exercer um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato de igual período.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo único: No caso de vacância, o Conselho elegerá um substituto para completar o mandato de Presidente.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.125, de 09 de maio de 1997.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 25 de julho de 2019

Roberto Da-Fré,
Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito do
Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI N.º 80 , DE 25 DE JULHO DE 2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se ao Poder Legislativo, projeto de lei que altera a redação da Lei Municipal nº 1.125, de 09 de maio de 1997, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER.

Justifica-se o referido projeto, uma vez que a redação do art. 3º está desatualizada, no que se refere à nomenclatura das Secretarias, realizando assim a inclusão de outras secretarias, que na opinião dos conselheiros também são de extrema importância para o andamento das ações do conselho.

Quanto à alteração dos demais incisos do art. 3º, as representatividades de algumas das associações do Município, não estão mais ativas, sendo assim, o COMDER em reunião definiu pela inclusão de novos representantes dos agricultores em âmbito municipal.

As alterações objetivam aumentar a participação da comunidade junto ao Conselho, regram as mesmas, para que o mesmo possa atingir seus objetivos e realizar suas deliberações contando com a opinião dos mais diversos segmentos vinculados à agricultura.

Diante do exposto, entende-se por justificado o referido projeto de lei e solicita-se a apreciação e aprovação dos nobres Edis em regime de urgência.

Carlos Barbosa, 25 de julho de 2019

Roberto Da-Fré,
Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito do
Município de Carlos Barbosa, RS.